

LEI nº 710

Autoriza a aquisição de terreno urbano para a construção de Grupo Escolar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. Jordão Américo Guidi, pela importância de Cr\$34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros), o terreno localizado na rua sem nome, entre a av. Delfim Moreira e Rua Marechal Deodoro, onde o Estado de Minas Gerais constrói o prédio para o Grupo Escolar “Juvenal Brandão”, podendo para tanto, valer-se da verba destinada a “Construção de Prédios Escolares”, dotação 4110.61 – incorporando-se o Prédio dito, o terreno ao Patrimônio do Município, até posterior deliberação, eis que há possibilidade da necessidade de ser o referido terreno doado ao Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a fazer o pagamento na forma do Parecer da Comissão Especialmente designada e composta dos Vereadores: João Batista Marinelli, José Burza Sobrinho e Vitório Luiz Negri. Parecer que autoriza o pagamento inicial de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), e o restantes em 16 (dezesesseis) prestações, acrescidas de juros, conforme a Tabela Price. Parecer que deve ser considerado parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A fim de completar a área exigida para a construção de que fala o artigo 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir dos senhores:

- a) José Curitiba – uma área de terreno por Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros);
- b) José Aparecido de Oliveira – uma área de terreno por Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros);
- c) Osvaldo Ceccon – uma área de terreno por Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 19 de agosto de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal